e.DOMA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 466 de 20/09/2021 - Ano 4 / nº 595 - Terça, 13 de maio de 2025

e.DOMA

Expediente
e.DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá
Rubens Magela da Silva
Prefeito Municipal
João Bosco Junior
Vice-Prefeito
Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira
Procurador Geral do Município
Edição e Publicação
Procuradoria Geral do Município
Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275 - Centro Administrativo
Sede do Poder Executivo
CEP: 38.180-802 - Araxá - MG
Telefone: (34) 3691-7008
Versão online no site www.araxa.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.864 - DE 12 DE MAIO DE 2025

Altera membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.520 de 08 de julho de 1999, alterada pelas Leis Municipais nº 6.862 de 08 de maio de 2015, nº 7.200 de 23 de agosto de 2017, nº 7.989 de 01 de março de 2023 e nº 8.352 de 16 de abril de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros TITULARES, do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA:

I. Murilo Alencar Alves representante de Órgão Ambiental Estadual;

II. Ericon Lúcio Gomes de Mattos representante da Copasa;

III. Ricardo Alexandre da Silva representante do Poder Legislativo;

IV. Juarez Luzia França representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

V. Pedrinho da Mata representante da Secretaria Municipal de Obras;

VI. Diogo Figueiredo Castro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VII. Rogerio Pereira Guimarães representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Araxá;

VIII. Franklin de Almeida Costa representante de Mineradora;

IX. Érika Felícia Araújo Sales representante de Indústria;

X. Rafael Barreto representante de Conselho de Engenharia;

XI. Leandro Lemos Cardoso representante da OAB;

XII. Fabio Cesar Rios representante de ONG;

Art. 2º. Ficam nomeados os membros SUPLENTES, do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, da seguinte forma:

I. Thiago Meneguelo Sakamoto representante de Órgão Ambiental Estadual;

II. Dênis Ferreira representante da Copasa;

III. Igor Faria Rocha representante do Poder Legislativo;

IV. Ana Luísa Cristina da Silva representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

V. Antônio Soares de Mendonça representante da Secretaria Municipal de Obras;

VI. Lorenzo França Cavalini Bergmann representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VII. Osmar Gonçalves dos Santos representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Araxá;

VIII. Aline Pilocelli representante de Mineradora;

IX. Ana Clara de Lima Ribeiro Gomes representante de Indústria;

X. Jonathan Leonardo Ribeiro Mata representante de Conselho de Engenharia;

XI. Washington Luís de Oliveira representante da OAB;

XII. Karla Eloiza de Souza Gomes representante de ONG;

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 2.328 de 13 de agosto de 2024.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

IPDSA
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **DANIELE GEIZA DE JESUS**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **3.IS.08.048.0232.001**, localizado na **RUA ACLINIO ALVES DA COSTA, 15**, Bairro **MAX NEUMANN**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolpho, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre ***auto de infração*** por infração ao artigo **91** da Lei de Uso e Ocupação do Solo, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **MARIA EMILIA ALVES FERREIRA**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **3.E2.02.133.0075.001**, localizado na **RUA BENEDITO PORTO, 190**, Bairro **SANTA MÔNICA**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolpho, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre ***notificação*** por infração ao artigo **115** do Código de Edificações e ao artigo **140 e 145** do Código de Posturas a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **WELLINGTON BARBOSA**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **3.R2.02.348.0110.001**, localizado na **RUA DAVID ROBERTO REZENDE, 470**, Bairro **ANA PINTO DE ALMEIDA**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolpho, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre ***auto de infração*** por infração ao artigo **157 e 161** do Código de Posturas, a que responde, e a apresentar defesa.

IPREMA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Administrativo Licitatório nº 010/2025
Dispensa de Licitação nº 004/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ - IPREMA, por meio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, objetivando obter a melhor proposta para contratação de empresa de prestação de serviços de fornecimento de lanche para os funcionários. Visando atender o disposto no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais. Acolhimento das propostas: 16/05/2025 a partir das 13:00 até 21/05/2025 as 13:00. Endereço eletrônico para envio das propostas e documentos de habilitação: licitacao.iprema@gmail.com. O aviso completo da dispensa de licitação poderá ser solicitado via e-mail: licitacao.iprema@gmail.com.

Araxá/MG, 13 de maio de 2025.

Jader Alves Ferreira
Superintendente do IPREMA